

PARECER CCJ

Concede o Título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Pedro Ernesto Denardin.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Pablo Melo.

O Projeto de Lei foi preliminarmente examinado pela douta Procuradoria desta Casa o Parecer Prévio 0580673. Desta forma, concluiu que os requisitos constantes na Lei nº 9.659/2004 que dispõe sobre a concessão de título de cidadão emérito de Porto Alegre, foram devidamente atendidos.

É o relatório.

Sendo assim, recomendo o prosseguimento do curso da Proposição em comento e concluo pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2023.

**Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.**



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 14/08/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0604674** e o código CRC **2C4925B0**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 438/23 - CCJ** contido no doc 0604674 (SEI nº 218.00037/2023-97 - Proc. nº 0619/23 - PLL nº 354), de autoria do vereador Márcio Bins Ely foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **18 de agosto de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Eng^o Comassetto: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silveira Castro, Assistente Legislativo**, em 18/08/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0607463** e o código CRC **C0840614**.